



BIRIGÜI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 1005788-14.2018.8.26.0077, DAS EMPRESAS CLEALCO AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., ARAM - AGRO-PASTORIL, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA., CLEAGRO AGRO-PASTORIL LTDA., PETROCANA LTDA. e PETROCANA QUEIROZ-SP LTDA., EM TRÂMITE PERANTE A 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BIRIGUI/SP, COM PRAZO DE 15 DIAS ÚTEIS. O MM. Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui/SP, Dr. Fábio Renato Mazzo Reis, na forma da Lei etc. FAZ SABER que pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das empresas CLEALCO - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., ARAM - AGRO-PASTORIL, IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA., CLEAGRO AGRO-PASTORIL LTDA., PETROCANA LTDA. e PETROCANA QUEIROZ-SP LTDA., para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada no Centro Cultural Kenkiti Kimura, localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Clementina/SP, CEP 16.250-000, no dia 26/3/2019, às 10 horas, em primeira convocação, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, nos termos do parágrafo 2º do art. 37 da Lei 11.101/2005 e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local, no dia 02/4/2019, às 10 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores. Adverte-se também, que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento com no mínimo duas horas de antecedência, ou seja, às 8 horas, para procedimentos de credenciamento e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação, nos termos do parágrafo 3º do art. 37, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade de, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência das devedoras, nos termos do parágrafo 4º do art. 52, da Lei 11.101/2005, e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial na 1ª Vara Cível da Comarca de Birigui/SP, localizada na Rua Faustino Segura, nº 214 - Parque São Vicente - CEP 16200-370 Birigui/SP, por meio de acesso ao processo eletrônico (fls. 5.556/5.979 e fls. 9.750/9.781), mediante solicitação por e-mail a Administradora Judicial (administrador@r4cempresarial.com.br), ou, ainda, no site da Administradora, por meio de acesso ao link <http://www.r4cempresarial.com.br/recuperacoes-judiciais/#1532440294347-299f5a1d-80ec>. Se fizerem representar-se na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores deverão entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a sua realização, constante deste Edital, documento hábil que comprove seus poderes, via correspondência postal, no escritório da Administradora Judicial, localizado na Rua Oriente, nº 55, 9º Andar, na cidade de Campinas/SP, CEP 13090-740 (telefone para contato: (19) 3291-0909) ou por via correspondência eletrônica no e-mail administrador@r4cempresarial.com.br, ou indicar, no mesmo prazo, as folhas dos autos do processo em que se encontre o respectivo documento, nos termos do disposto no art. 37, parágrafo 3º, da Lei 11.101/2005. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus

associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procuradores, à assembleia, desde que apresentem a Administradora Judicial, até 10 (dez) dias antes da data designada, a relação dos associados que pretende representar, que contenha o nome completo e número de documento de identificação pessoal (RG ou CPF) do representado. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Birigui/SP, aos 27 de fevereiro de 2019.

BOTUCATU

2ª Vara Cível

BOTUCATU 2ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: GIZELDA POMPEU RODRIGUES NAVARRO, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, promovida por Banco Bradesco S/A, processo nº 1005803-16.2014.8.26.0079, no prazo de 20 (vinte) dias. A Dr. FABIO FERNANDES LIMA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Botucatu/SP, na forma da Lei: Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente GIZELDA POMPEU RODRIGUES NAVARRO, RG nº 33.582.418-3 e CPF nº 270.633.338-36, que por este Juízo e Cartório respectivo onde tramita-se a EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, alegando o seguinte O exequente celebrou com a executada em 17/07/2012, um empréstimo através de Cédula de Crédito Bancário Empréstimo Pessoal, - carteira/contrato nº 348/9800608, agência 201-BOTUCATU-CENTRO, conta corrente nº 52300-3. Ocorre que, vencidas e cobradas as referidas parcelas, as mesmas deixaram de ser pagas, a partir da vencida em 17/04/2014, incorrendo em débito corrigido monetariamente pelos índices oficiais e atualizado até 03 de outubro de 2018 equivalente a R\$ 52.495,65 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo, ainda sob pena de incidência de multa de 10%, nos termos do artigo 523, § 1º do Novo Código de Processo Civil. Não tendo sido possível a localização dos Requeridos para CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, pois está em lugar incerto ou inacessível, ficam através deste EDITAL, CITADOS e INTIMADOS do presente feito, ficando advertidos que, contado o prazo deste Edital, terão o prazo 15 (quinze) dias para apresentar impugnação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade para que no futuro ninguém possa alegar ignorância. Expediu-se o presente com o prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado e afixado em lugar de costume na forma da lei. Botucatu, aos 10 de dezembro de 2018.